**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 211/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 252/17**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R$ 25.641,89 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) de devolução de saldo de rendimentos do Convênio, referente à construção da Escola Estadual Jardim dos Oitis, conforme demonstrativo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.09.02 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.044 | EXPANSÃO MELHORIA DA REDE FISICA ESCOLAR |  |  |
| 12.361.044.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.044.2.445 | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL - JD DOS OITIS | R$ | 25.641,89 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ | 25.641,89 |
| FONTE DE RECURSOS | 02– TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINCULADOS |

 Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto com anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO |
| 02.09.02 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 12 | EDUCAÇÃO |  |  |
| 12.361 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL |  |  |
| 12.361.041 | MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO |  |  |
| 12.361.041.2 | ATIVIDADE |  |  |
| 12.361.041.2.350 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  | R$ | 25.641,89 |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ | 25.641,89 |
| FONTE DE RECURSOS | 01– PROPRIO |

 Art. 3º Fica incluído o presente crédito adicional suplementar na Lei Municipal nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA), na Lei Municipal nº 8.753, de 19 de julho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei Municipal nº 8.864, de 16 de novembro de 2016 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

 Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

 CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente